



IPOJUCAPREV

A PREVIDÊNCIA DA GENTE

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA



PORTARIA Nº 053 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

O Presidente da IPOJUCAPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei nº. 1.442 de 04 de setembro de 2006 e na Lei nº. 1.794/2015 de 27 de fevereiro de 2015, considerando a orientação contida no Parecer Jurídico nº. 053/2018 desta autarquia,

RESOLVE:

I. Conceder Aposentadoria Por Invalidez, em favor de **ADRIANA DE MENEZES CUNHA**, matrícula nº. 70352/1, Auxiliar de Serviços da Educação Básico, Faixa 142, lotado na Secretaria de Educação, portador da cédula de identidade RG nº. 5.514.032 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº. 200.335.298-38, na qual encontra-se impossibilitada, permanentemente, de exercer suas atividades laborativas, com fulcro no art. 40, §1º, I da CF/88, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 6º-A da referida emenda, incluído pela Emenda Constitucional nº. 70/2012.

II. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

Vinicius M. Sales

VINICIUS MAGALHÃES DE SALES

Presidente da IPOJUCAPREV

Matrícula Nº. 69454/2



CERTIDÃO DE VERBAS REMUNERATÓRIAS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA

EX-SERVIDOR: Adriana de Menezes Cunha

MATRÍCULA: 70352/1

SITUAÇÃO: Auxiliar de Serviços da Educação Básica, Nível A, Faixa 142

DISCRIMINAÇÃO DOS PROVENTOS	RENDIMENTOS	FUNDAMENTO LEGAL
PROVENTOS	1.155,97	Art. 40, §1º, I da CF/88, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 6º-A da referida emenda, incluído pela Emenda Constitucional nº. 70/2012.
TOTAL DE APOSENTADORIA	1.155,97	Art. 40, §1º, I da CF/88, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 6º-A da referida emenda, incluído pela Emenda Constitucional nº. 70/2012.

Vinicius M. Sales
VINICIUS MAGALHÃES DE SALES

Presidente da IPOJUCAPREV

Matrícula Nº. 69454/2

